



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.320, de 14/11/2019

Denomina de “Praça Geraldo Célio de Oliveira” a praça situada no cruzamento das ruas Joaquim Pimenta Filho e Mauro Newton Tavares, no bairro Quintas do Passa-Tempo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça Geraldo Célio de Oliveira” a praça pública situada no cruzamento das ruas Joaquim Pimenta Filho e Mauro Newton Tavares, no bairro Quintas do Passa-Tempo.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante desta Lei aos Correios e às concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 14 de novembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Vereadores Ana Maria Ferreira Proença (PSB) e José Gonçalves Osório Filho (AVANTE) - PLL nº 26/2019 de 17/08/2019
- Publicada em: 18/11/2019